Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2318, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

LEI Nº 9.485, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial e a inclusão da categoria, natureza e modalidade de aplicação 3.3.60, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, no valor de R$ 2.401.211,30 (dois milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e onze reais e trinta centavos), nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/ Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidades de Aplicação	Valor R$
36001	Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC	13.392.5.2.3308	Fomento cultural - FMIC	715	XX	3.3.60	1.785.745,66
36001	Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC	13.392.5.2.3308	Fomento cultural - FMIC	716	XX	3.3.60	394.482,01
36001	Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC	13.122.3.2.3307	Processos administrativos - FMIC	715	XX	3.3.90	157.274,05
36001	Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC	13.122.3.2.3307	Processos administrativos - FMIC	716	XX	3.3.90	63.709,58
TOTAL							**2.401.211,30**

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195, de 2022 – art. 5º - Audiovisual e 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195, de 2022 – art. 8º - demais Setores da Cultura, relativos aos repasses realizados pela União ao Município de Joinville, no exercício vigente, e conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexo os documentos SEI nº: 0017935311 e 0017935324.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018721084** e o código CRC **93862051**.

LEI Nº 9.483, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a etapa da Educação Básica ofertada e a denominação da "Escola Municipal José do Patrocínio" para “Centro de Educação Infantil José do Patrocínio”.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º A “Escola Municipal José do Patrocínio” denominar-se-á "Centro de Educação Infantil José do Patrocínio".

Parágrafo único. A nova denominação prevista no caput deste artigo visa a alteração da etapa de atendimento da educação básica, dedicando a unidade escolar ao atendimento da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018707744** e o código CRC **D8FCD5E9**.

LEI Nº 9.480, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R$
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.122.03.2.3196	Processos administrativos - SAS	100	359	3.3.90	70.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.122.03.2.3196	Processos administrativos - SAS	100	362	4.4.90	55.000,00
TOTAL							**125.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º serão utilizados

recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidades de Aplicação	Valor R$
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.451.01.1.3067	Construção, Reforma e Ampliações - SAS	100	348	4.4.90	80.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.01.2.3197	Bloco de Proteção Social Básica - SAS	100	363	3.3.90	45.000,00
TOTAL							**125.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018707493** e o código CRC **C9C92D39**.

LEI Nº 9.484, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI 2023 - no Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO 2023 E DOS DÉBITOS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2023 – no âmbito do Município de Joinville, destinado a promover a regularização dos créditos inadimplidos junto à Secretaria da Fazenda, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Na adesão ao PPI 2023 o interessado deverá indicar expressamente, os débitos que deseja incluir de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial, vencidos até 11 de outubro de 2023.

§1º Não serão beneficiados com o PPI 2023 os seguintes débitos:

I - de Imposto Sobre Serviços apurados no Simples Nacional;

II - decorrentes de retenções do Imposto Sobre Serviços - ISS, nos termos dos arts. 10 a 12 da Lei Complementar Municipal nº 155, de 19 de dezembro de 2003;

III - obrigações de natureza contratual;

IV - os débitos de caráter indenizatório ao erário, de natureza judicial ou não.

§2º O PPI 2023 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município sempre que necessário.

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 3º A dívida a ser parcelada será dividida pelo número de parcelas indicadas nos artigos 4º, 5º e 6º desta Lei e resultará da soma:

I - do principal;

II - das multas de mora;

III - dos juros e;

IV - da correção monetária.

Parágrafo único. Incidirão honorários advocatícios mínimos sobre o crédito ajuizado, tal como previsto no art. 85, § 3º, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, pelo valor constante do processo judicial, devidamente atualizado, a serem satisfeitos proporcionalmente em cada parcela.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Seção I

Da modalidade de Liquidação Geral

Art. 4º Os débitos abrangidos pelo Programa de Parcelamento Incentivado 2023 podem ser liquidados por meio de uma das seguintes condições, à escolha do interessado:

I - para os débitos anteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) pagamento à vista, no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda, com redução de 100% dos juros e da multa de mora;

b) pagamento da dívida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

c) pagamento da dívida em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

d) pagamento da dívida em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

e) pagamento da dívida em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

f) pagamento da dívida em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 30% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

II - Para os débitos posteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) pagamento, à vista, no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda, com redução de 100% da multa de mora;

b) pagamento da dívida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

c) pagamento da dívida em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

d) pagamento da dívida em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

e) pagamento da dívida em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e

sucessivas, com redução de 60% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

f) pagamento da dívida em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 30% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

Seção II

Da modalidade de Liquidação Para Pessoas Físicas Inscritas no Cadastro Único (CadÚnico)

Art. 5º As pessoas físicas que comprovarem estar regularmente inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) poderão optar pela forma de liquidação prevista no art. 4º desta Lei ou pelas condições descritas a seguir:

I - para os débitos anteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) pagamento da dívida em até 24 (vinte e quatro) mensais e sucessivas, com redução de 100% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

b) pagamento da dívida em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

c) pagamento da dívida em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

II - Para os débitos posteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) pagamento da dívida em até 24 (vinte e quatro) mensais e sucessivas, com redução de 100% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

b) pagamento da dívida em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

c) pagamento da dívida em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

§ 1º Para comprovação da inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), a pessoa física titular do débito, deve anexar ao requerimento de adesão ao Programa, previsto no art. 9º desta Lei, o comprovante de inscrição no CadÚnico, mediante os seguintes documentos, emitidos

no prazo de no máximo 90 dias anteriores à data do requerimento de adesão:

a) "Comprovante de cadastro" emitido de forma online pela Secretaria Nacional do Cadastro Único do Ministério da Cidadania; ou

b) "Folha Resumo Cadastro Único - V7", emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Joinville.

§ 2º O "Comprovante de cadastro", que trata a alínea "a" do § 1º deve estar indicando que o cadastro está atualizado e que a data da última atualização está dentro do período de dois anos, em relação a data do requerimento de adesão ao programa, de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS, n.º 03, de 12 de abril de 2023.

§ 3º A constatação posterior de que a pessoa física optante pela modalidade de liquidação prevista neste artigo, não estava regularmente inscrita no Cadastro Único (CadÚnico), na data do requerimento de adesão ao programa que trata esta Lei, implicará na exclusão do PPI 2023, resultando na exigência do pagamento imediato da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se todos os acréscimos legais que foram reduzidos inicialmente, devidamente corrigidos, acrescida da incidência de multa de 100% sobre o valor total atualizado, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal Brasileiro e/ou crimes contra a ordem tributária previstos pela Lei 8.137/90, além das sanções de natureza administrativa, tributária e cível cabíveis.

Seção III

Da modalidade de Liquidação Para Débitos de Cadastros de Grandes Devedores e Críticos Devedores

Art. 6º Os titulares de débitos incluídos nos cadastros de Grandes Devedores e Críticos Devedores poderão optar pela forma de liquidação prevista no art. 4º desta Lei ou pelas condições descritas a seguir:

I - para os débitos anteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) pagamento à vista, no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda, com redução de 100% dos juros e da multa de mora;

b) pagamento da dívida em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

c) pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

d) pagamento da dívida em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

e) pagamento da dívida em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas,

com redução de 60% dos juros e da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

f) pagamento da dívida em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 30% dos juros e 30% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

II - Para os débitos posteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) pagamento, à vista, no ato do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda, com redução de 100% da multa de mora;

b) pagamento da dívida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

c) pagamento da dívida em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

d) pagamento da dívida em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

e) pagamento da dívida em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda;

f) pagamento da dívida em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 30% da multa de mora, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês do deferimento do requerimento de adesão, que será realizado pela Secretaria da Fazenda.

§ 1º Para fins de aplicação desta Lei considera-se:

a) Grandes Devedores: aqueles titulares cujos débitos globais atualizados ultrapassem a quantia de R$ 300.000,00.

b) Críticos Devedores: aqueles titulares cujos débitos globais atualizados ultrapassem a quantia de R$ 1.000.000,00.

§ 2º A modalidade de liquidação prevista neste artigo somente será admitida para inclusão da totalidade dos débitos do titular, importando na desistência de eventuais discussões administrativa ou judiciais futuras ou que estiverem em curso, referente aos débitos incluídos no programa.

CAPÍTULO IV

DAS PARCELAS E DE SEU PAGAMENTO

Art. 7º Exceto na modalidade prevista na alínea "a" dos incisos I e II do artigo 4º, o valor da parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais), quando o devedor for pessoa física;

II - R$ 30,00 (trinta reais), quando o devedor for pessoa física inscrita no Cadastro Único (CadÚnico), optante pela modalidade de liquidação descrita na Seção II do Capítulo III desta Lei;

III - R$ 100,00 (cem reais), quando o devedor for pessoa jurídica; e

IV - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quando se tratar de grande ou crítico devedor nos termos desta Lei.

§1º O valor de cada parcela será reajustado pela Selic, a partir do primeiro mês subsequente ao primeiro vencimento.

§2º As parcelas não adimplidas na data de seu vencimento serão acrescidas dos encargos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO V

DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES EM CURSO

Art. 8º O interessado poderá optar por pagar ou parcelar, na forma do programa instituída nesta Lei, os saldos remanescentes de outros parcelamentos cancelados.

§1º A opção de que trata o caput dar-se-á no momento da adesão ao PPI 2023, por meio da formalização da desistência dos parcelamentos em curso.

§2º A desistência dos parcelamentos anteriores deverá ser efetivada isoladamente em relação a cada modalidade de parcelamento da qual o interessado pretenda desistir.

§3º A desistência de parcelamentos anteriores ativos para fins de adesão ao PPI 2023 implicará perda de todas as eventuais reduções aplicadas, conforme previsto em legislação específica de cada programa de parcelamento.

CAPÍTULO VI

DO REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PPI 2023 E SEUS EFEITOS

Art. 9º A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado 2023 deverá ser formalizada mediante requerimento expresso da parte ou de representante legal com poderes especiais e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável:

I - no período compreendido entre 16 de outubro de 2023 a 05 de novembro de 2023, exclusivamente no autosserviço, que se integra ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II - no período compreendido entre 06 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, prioritariamente no autosserviço, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou nos setores de atendimento ao cidadão da Secretaria da Fazenda, com o auxílio de servidor, no Paço Municipal ou Subprefeituras, mediante prévio agendamento.

§ 1º Para acesso ao autosserviço para realização do procedimento necessário à adesão ao programa, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o interessado deverá utilizar o login "gov.br", no nível prata ou ouro, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa SEI n.º 183/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 56.185, de 18 de agosto de 2023.

§2º Os parcelamentos serão processados separadamente de acordo com a natureza do débito e modalidade indicada pelo sujeito passivo.

§3º O requerimento de adesão será analisado pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, que poderão:

a) deferir, se preenchidos todos os requisitos legais;

b) parcialmente deferir, se apenas parte dos débitos forem passíveis de parcelamento;

c) indeferir, se não preenchidos os requisitos legais.

§4º A decisão que resolve o requerimento de adesão é irrecorrível.

§5º A comunicação da decisão do requerimento de adesão ao PPI 2023 será disponibilizada através do autosserviço no processo SEI relacionado ao requerimento do interessado.

§6º O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela no prazo ajustado implica o cancelamento do parcelamento, sem prejuízo dos efeitos da formalização previstos no §7º deste artigo e no art. 10 desta Lei.

§7º A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado 2023 implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, configurando confissão extrajudicial de dívida, nos termos dos arts. 389 e 395, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no Programa de Parcelamento Incentivado 2023.

§8º Poderão ser levadas a protesto as dívidas remanescentes de parcelamentos inadimplidos ou, ainda, as parcelas não pagas de parcelamentos ainda vigentes, sem prejuízo da validade do termo.

§9º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados via Decreto, limitados ao ano fiscal de 2023.

CAPÍTULO VII

DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 10. A inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado 2023, de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, acarretará a desistência automática de suas impugnações judiciais ou dos recursos administrativos, e na renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos, ações judiciais ou embargos à execução fiscal, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundam.

§1º As execuções fiscais relativas aos débitos inclusos no Programa de Parcelamento Incentivado 2023, após o pagamento da primeira parcela do ajuste serão suspensas até a extinção do parcelamento.

§2º Liquidado o débito nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução requerendo sua extinção com fundamento no inciso II, do art. 924 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§3º Os bens móveis ou imóveis porventura penhorados nos autos do processo em que sejam executados os valores objeto do parcelamento não poderão ser liberados até a quitação integral do ajuste.

Art. 11. Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados na forma do Programa de Parcelamento Incentivado 2023 serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda ao Município:

I - somente nos casos em que tenham ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação; e

II - os valores oriundos de constrição judicial, depositados em conta única do Município de Joinville.

CAPÍTULO VIII

DA EXCLUSÃO

Art. 12. A inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei ou a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, o que primeiro ocorrer, implicará na exclusão do PPI 2023, resultando na exigência do pagamento imediato da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se a estes os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais penalidades previstas em contrato, quando for o caso.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não configura a novação de dívida a que se referem os arts. 360 a 367 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 14. A expedição de certidões de regularidade fiscal relacionadas a débitos objeto do parcelamento previsto nessa lei ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela do programa, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas em Decreto.

Art. 15. A homologação do parcelamento dar-se-á automaticamente com o pagamento da primeira parcela ou da parcela única.

Parágrafo único. Caso não haja adimplemento da primeira parcela na data

aprazada o parcelamento será considerado cancelado, sem prejuízo da produção dos efeitos previstos no art. 9º, §7º, e no art. 10 desta Lei.

Art. 16. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 17. Findo o programa a Secretaria da Fazenda remeterá à Procuradoria Geral do Município a relação das dívidas não aderentes ao PPI 2023 para protesto, nos termos da legislação de regência.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018720572** e o código CRC **8340EFBE**.

LEI Nº 9.481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 896.012,12 (oitocentos e noventa e seis mil doze reais e doze centavos), e a inclusão da categoria, natureza e modalidade de aplicação 4.4.50, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	679	xx	4.4.50	771.012,12
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	279	xx	4.4.50	100.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.1.3076	Investimento na Vigilância Epidemiológica - FMS	278	1015	4.4.90	25.000,00
TOTAL							**896.012,12**

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.1.3075	Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	679	905	4.4.90	771.012,12
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.1.3075	Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	279	1011	4.4.90	100.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	278	220	3.3.90	25.000,00
TOTAL							**896.012,12**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018707559** e o código CRC **54A59A38**.

LEI Nº 9.486, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Programa de Refinanciamento Habitacional 2023 - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO HABITACIONAL 2023

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Refinanciamento Habitacional 2023 - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento" no âmbito do Município de Joinville, destinado a promover a regularização dos créditos inadimplidos junto à Secretaria de Habitação de natureza não tributária e do refinanciamento do saldo devedor relativo a financiamentos habitacionais ativos e de demais programas de melhorias habitacionais, não inscritos em Dívida Ativa.

Parágrafo único. Os débitos inscritos em Dívida Ativa não estão abrangidos pelo presente Programa e deverão ser regularizados junto a Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Na adesão ao Programa o interessado deverá indicar, expressamente, os débitos em mora que deseja incluir no refinanciamento.

CAPÍTULO II
DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 3º O saldo devedor do financiamento habitacional poderá ser parcelado, na forma do disposto no artigo 4º desta Lei e resultará da soma:

I - do principal;

II - das multas; e

III - dos juros contratuais e dos juros de mora;

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 4º Os débitos abrangidos pelo Programa de Refinanciamento Habitacional 2023 - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento podem ser liquidados por meio de uma das seguintes condições, à escolha do interessado:

I - Para os beneficiários que optarem pela quitação do contrato, desde que respeitando a Lei Municipal nº 8.800/19 e Decreto Municipal nº 49.310/22, ou pelo pagamento integral dos valores vencidos, o desconto será de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros de mora registrados no sistema, sendo que o vencimento deverá ser no dia do ato da renegociação;

II - Para os beneficiários que optarem em refinanciar o saldo devedor, o desconto será com base no prazo de parcelamento, conforme abaixo:

a) pagamento da dívida em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa dos valores em atraso;

b) pagamento da dívida em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa dos valores em atraso;

c) pagamento da dívida em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e da multa dos valores em atraso;

d) pagamento da dívida em até 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 20% (vinte por cento) dos juros e da multa dos valores em atraso.

§ 1º Para as hipóteses descritas no inciso II do caput do presente artigo, a primeira parcela do refinanciamento terá vencimento no dia do ato da renegociação e as demais para o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.

§ 2º A quitação prevista no inciso I, do art. 4º da presente Lei não resultará na perda do subsídio e na obediência ao prazo mínimo de 5 (cinco) anos do financiamento, não havendo a incidência das disposições do § 1º, do art. 22, da Lei nº 8.800/2019.

§ 3 º O saldo devedor, observadas as possibilidades do caput do presente artigo, será corrigido através do Sistema de Amortização - PRICE, com juros de 3% (três por cento) ao ano e correção a cada 12 (doze) meses, utilizando-se o acumulado, no mesmo período, do índice da caderneta de poupança, ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 49.310/22.

§ 4º Os refinanciamentos previstos nesta Lei deverão obedecer o prazo remanescente nos termos do art. 8º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 8.800/2019, não podendo ser superior a 30 (trinta) anos.

CAPÍTULO IV
DAS PARCELAS E DO SEU PAGAMENTO

Art. 5º O valor das parcelas não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) de um salário mínimo nacional vigente.

Art. 6º O pagamento das parcelas será realizado por meio de boleto bancário, a crédito de conta especial do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento (FMTHPS).

Art. 7º As parcelas não adimplidas na data de seu vencimento estão sujeitas à penalidade de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, quando do atraso do pagamento.

Art. 8º O beneficiário poderá efetuar um refinanciamento por contrato, na forma da presente Lei, durante o período da vigência do Programa.

CAPÍTULO V
DO REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO E SEUS EFEITOS

Art. 9º A adesão ao Programa de Refinanciamento Habitacional 2023 - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento deverá ser formalizada mediante requerimento expresso da parte ou de representante legal com poderes especiais, de forma presencial, e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável;

§1º As negociações devem ser realizadas, no período compreendido entre 16 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023, na Secretaria de Habitação.

§2º Para refinanciamento, o atual ocupante do imóvel, responsável pelo pagamento, deverá preencher uma declaração se responsabilizando pelo novo parcelamento da dívida, apresentando a procuração pública, o contrato particular de compra e venda, ou outro documento que comprove a anuência do titular do contrato, desde que reconhecidos em cartório.

§3º Os parcelamentos serão processados separadamente de acordo com a natureza do débito e modalidade indicada pelo sujeito passivo.

§4º A adesão ao programa implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, configurando confissão extrajudicial de dívida, nos termos dos arts. 389 e 395, da Lei Federal n° 13.105, de 16 de março de 2015;

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no Programa de Refinanciamento Habitacional 2023 - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento.

§5º O prazo de adesão previsto no presente artigo poderá ser prorrogados via Decreto, limitados ao ano fiscal de 2023.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO

Art. 10. Serão excluídos do programa, com a perda de todas as eventuais reduções aplicadas, possibilidade de inscrição dos débitos em dívida ativa e demais penalidades previstas em contrato, quando:

I - Do não pagamento da parcela única, citado no Art. 4º, inciso I, da presente Lei;

II - Do não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, citado no Art. 4º, inciso II, da presente Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 12. O refinanciamento resulta na necessidade da celebração de aditivo ao contrato originário, quanto ao novo prazo e valor das parcelas, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 20:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018724879** e o código CRC **CB43A25D**.

LEI Nº 9.482, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.122.3.2.3348	Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	206	77	3.3.90	950.000,00
TOTAL							**950.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.512.6.1.3079	Ações de saneamento básico do sistema de abastecimento de água potável do Município - FMSB	206	45	3.3.90	270.000,00
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.512.6.1.3079	Ações de saneamento básico do sistema de abastecimento de água potável do Município - FMSB	206	46	4.4.90	50.000,00
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.512.6.1.3080	Ações de saneamento básico do sistema de esgotamento sanitário do Município - FMSB	206	65	3.3.90	560.000,00
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.512.6.1.3080	Ações de saneamento básico do sistema de esgotamento sanitário do Município - FMSB	206	67	4.4.90	50.000,00
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.122.3.2.3348	Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	206	80	4.4.90	20.000,00
TOTAL							**950.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018707661** e o código CRC **1A87B6B0**.

DECRETO Nº 56.932, de 11 de outubro de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 17 de outubro de 2023:

- Matheus Machado Galvão, para o cargo de Coordenador II na Unidade Regional de Obras Centro Norte.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018722383** e o código CRC **73314ADD**.

DECRETO Nº 56.931, de 11 de outubro de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 16 de outubro de 2023:

- Matheus Machado Galvão, do cargo de Supervisor na Unidade Regional Centro Norte.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018722292** e o código CRC **0BE3EC3C**.

DECRETO Nº 56.928, de 11 de outubro de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 16 de outubro de 2023:

- Matheus Alves, para o cargo de Coordenador I da Área de Farmácia.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018720455** e o código CRC **896DF73A**.

DECRETO Nº 56.923, de 11 de outubro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2023:

Eduardo da Silva Formentin, matrícula 58.849, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018715009** e o código CRC **E32A9789**.

DECRETO Nº 56.929, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marysa Tanus Kreling Garcia, matrícula 59.430, para o cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018720588** e o código CRC **E0E2CFC9**.

DECRETO Nº 56.927, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de outubro de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 16 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Suelen Aparecida de Oliveira Silva, matrícula 59.402, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018715129** e o código CRC **92489E3C**.

DECRETO Nº 56.926, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jamile Lima da Silveira de Moura, matrícula 59.428, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018715098** e o código CRC **E4019FBA**.

DECRETO Nº 56.922, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriane Schmitt, matrícula 59.425, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018714949** e o código CRC **CE4CE407**.

DECRETO Nº 56.921, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 19 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Francisca Duarte Pereira dos Santos, matrícula 99.811, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018714914** e o código CRC **1BD30B59**.

DECRETO Nº 56.920, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Clara da Conceição da Silva Leal, matrícula 99.821, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018714868** e o código CRC **0825597B**.

DECRETO Nº 56.919, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Veroni Kubnik, matrícula 59.391, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018714821** e o código CRC **73A022E5**.

DECRETO Nº 56.915, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Franz Janowsky, matrícula 59.424, para o cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711369** e o código CRC **4C7AC690**.

DECRETO Nº 56.925, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carlos Alves Rezende da Costa, matrícula 59.427, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018715072** e o código CRC **2B2F4127**.

DECRETO Nº 56.924, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Clediane Cardoso de Lima, matrícula 59.426, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018715045** e o código CRC **97642C7D**.

DECRETO Nº 56.916, de 11 de outubro de 2023.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a **SUZANA ANA DA SILVA**, matrícula n. 15.142, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2023, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711401** e o código CRC **3386D23A**.

DECRETO Nº 56.908, de 11 de outubro de 2023.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 04/22, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 175, inciso I, da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Airton José Theobald, matrícula nº 45.835, do cargo de Jardineiro, a partir de 09 de outubro de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711147** e o código CRC **2A118F9C**.

DECRETO Nº 56.912, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carlos Eduardo dos Santos Silva, matrícula 59.421, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711292** e o código CRC **BD96CF52**.

DECRETO Nº 56.911, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gabriela de Azevedo Kasper Martins, matrícula 99.819, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711258** e o código CRC **4AC4887A**.

DECRETO Nº 56.910, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael Harger, matrícula 59.420, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711229** e o código CRC **A29B5C6F**.

DECRETO Nº 56.909, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de janeiro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luis Felipe Santos Mulaski, matrícula 59.419, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711200** e o código CRC **C236A09A**.

DECRETO Nº 56.907, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 16 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Valmir João de Souza Filho, matrícula 99822, para o cargo de Médico Plantonista Radiologista.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710936** e o código CRC **E01E4929**.

DECRETO Nº 56.930, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Neide dos Santos, matrícula 59.429, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018720626** e o código CRC **D7D8674F**.

DECRETO Nº 56.918, de 11 de outubro de 2023.

Altera o item 18 da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto 48.437, de 08 de junho de 2022, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – "Conselho da Cidade" - Mandato 2022/2025.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 380/2012, e em atendimento ao disposto no art. 8º, do Código de Ética do Conselho da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro, para complementar o mandato em andamento, de 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2025, alterando o item 18 da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto 48.437, de 08 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

b) ...

...

18. Daniel Henrique Moreira " **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018714623** e o código CRC **2F4616C9**.

DECRETO Nº 56.917, de 11 de outubro de 2023.

Altera Decreto de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1°, do Decreto n. 55.457, de 12 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme o disposto no artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, à **OZELIA LUZIA LONGARETE**, na condição de filha dependente inválida da servidora aposentada falecida **ANA ODETE SIVIERO LONGARETE**, matrícula n. 10.133-8, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 25 de março de 2022, data do óbito da servidora instituidora da pensão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2023, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711479** e o código CRC **921AF872**.

DECRETO Nº 56.914, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Itamara Candida de Jesus, matrícula 59.423, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711343** e o código CRC **E3F57A03**.

DECRETO Nº 56.913, de 11 de outubro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de outubro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andrea Cristina André do Espírito Santo Oliveira, matrícula 59.422, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 11/10/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711317** e o código CRC **036B9C90**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a realização de Sessão Solene de outorga da Medalha Lia Rosa da Silva Jardim dos Santis.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a realizar Sessão Solene de Outorga da Medalha Lia Rosa da Silva Jardim dos Santis, a ser realizada em 20 de setembro de 2023, quarta-feira, às 19h30, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 162, do Regimento Interno.

Art. 2º As homenageadas são as indicadas pelas Bancadas Partidárias, conforme segue:

Bancada do UNIÃO – Homenageado Centro Esportivo para Pessoas Especiais – CEPE

Bancada do PODEMOS – Homenageada Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual - APADI

Bancada do PSD – Homenageada Srª Claudia Lúcia Pereira

Bancada do PROS – Homenageada Srª Rosemari Silva de Lima

Bancada do PATRIOTA – Homenageado Centro Educacional Dom Bosco

Bancada do PTB – Homenageado Instituto Adria Santos idealizado pela maior medalhista paraolímpica brasileira.

Bancada do NOVO – Homenageada Associação dos Deficientes Físicos de Joinville – ADEJ

Bancada do MDB – Homenageada Comunidade Evangélica de Joinville – União Paroquial (CEJ – UP)

Bancada do PSDB - Homenageado Srº Antônio Marcos Benedito

Bancada do PT – Homenageada Srª Michele Karine Sanção.

Art. 3º As despesas com a realização do evento constante no art. 1º deste Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2023.

Diego Machado – PSDB

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018706616** e o código CRC **BC19DADA**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 307/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n º 23.0.243043-8, em face da empresa Construtora Azulmax Ltda (CNPJ nº 26.322.885/0001-39), para a apuração de eventual eventual infração ao Termo de Contrato nº 1094/2023, oriundo da Concorrência nº 270/2023, no que tange à inexecução total do contrato e não apresentação de garantia adicional, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0018701037 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 10/10/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 23.0.243043-8 será conduzido pelos membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Julgamento instituída por esta Portaria.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria os seguintes servidores:

Presidente: Pedro Ernesto Rupp da Silva, matrícula 58.336
Membros: Luiz Eduardo Polizel Morante, matrícula 31.269
Márcio Arthur Rezende Trindade, matrícula 41.629

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 10/10/2023, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018701331** e o código CRC **4AFAD4D8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 290/2023

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 10 de outubro de 2023:

- Luana Lidorio, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador João Colombo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018702036** e o código CRC **7823AF25**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 158/2023

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 15/23**, a partir de 13/10/2023, conforme Memorando CGM.UPA SEI nº 0018651646, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 11/10/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018703680** e o código CRC **B7713315**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 139/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **1103/2023** firmado entre a **Secretaria de Assistência Social e Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, cujo objeto é a c **aquisição de vale-transporte urbano da empresa Transtusa - Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades**, na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº 241/2023.**

Fiscais Titulares:

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Danuza Labanca Rocha - Matrícula 44.443

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º **1103/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscais Titulares:

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Danuza Labanca Rocha - Matrícula 44.443

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018702482** e o código CRC **24F0C483**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Altera os membros da Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES provenientes de empreendimentos com parcelamento de solo.

PORTARIA 3246/2023

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os membros/cargos da Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA e Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES provenientes de empreendimentos com parcelamento de solo;

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Jaqueline Turcatto - Coordenadora de Planejamento e Projetos Complementares (CPP) -

Presidente;

Guirlei Dine Ruysam - Coordenador de Patrimônio (CPA) - **Vice-Presidente**;

Samuel Valdir Ocker - Técnico em Saneamento (CPP) - **Secretário**;

Dalva Schnorrenberger - Coordenadora de Coleta e Transporte (CCT);

Waldomiro Maurer Neto - Coordenador Contábil (CON);

Rivanildo Pessoa Geremias - Coordenador de Adução e Distribuição (CAD);

Leandro Luis Becker - Coordenador de Eletromecânica (CEM);

Diego Brunelli Ghisi - Gerente de Esgoto (GES);

Marcus Vinicius da Silva Martinez - Técnico em Segurança do Trabalho (CSS).

Art. 3º São atribuições da Comissão emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo dos SAA e SES que estão sendo doados para a Companhia Águas de Joinville;

Art. 4º Revoga-se a Portaria 3154/2023, de 17 de março de 2023;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2023, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018696423** e o código CRC **07451A97**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 144/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº

228/2023, firmado entre a **Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa **Paulo Bez Batti o Comerciante**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores.

Fiscais Titulares:

Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Fiscal Suplente:

Jonas Roberto de Lima – Matrícula 46.795

Fernanda Rossi Hagemann - Matrícula 29.521

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 228/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para

aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Jonas Roberto de Lima – Matrícula 46.795

Fernanda Rossi Hagemann - Matrícula 29.521

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada Portaria 28/2023.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018702810** e o código CRC **87CFBE29**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 292/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1014/2023 (SEI 0017957226), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios EPP, cujo objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip:

I - Charlene Neitzel - matrícula nº 41922 - Efetivo;

II - Emanoele Besen da Luz Silveira - matrícula nº 27273 - Efetivo;

III - Ademir de Morais - matrícula nº 19132 - Efetivo;

IV - Cleberton Jonata de Souza, matrícula n° 40749 - Suplente

V - Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula nº 42230 - Suplente; e,

VI - Gilmar Pavinatto - matrícula nº 56764 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar

o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos;

II - Fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023, o Termo de Referência e Termo e Contrato conferindo preços, quantidades e as especificações técnicas;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços ou no fornecimento dos combustíveis;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Encaminhar mensalmente aos Subfiscais o relatório de apuração de abastecimentos para análise e manifestação; e

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

- Unidade Regional de Obras Sudeste:

I - Mário Sérgio de Oliveira- Matrícula: 32378 - Titular; e

II - Ruan Felipe Loz - Matrícula: 58872 - Suplente

- Unidade Regional de Obras Centro Norte:

I - Ricardo Alves Coan - Matricula n° 36.071 - Titular; e

II - Elisangela Bresciani - Matrícula 53.337 - Suplente;

III - Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula 16.959 - Suplente; e,

IV - Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638 - Suplente.

- Unidade Regional de Obras Sul:

I - Fernando de Paula Cordeiro - Matricula nº 54.690 - Titular; e

II - Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matricula n° 23.527 - Suplente.

- Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

I - Luiza Lacerda Lins - matrícula n° 18.249 Titular - Unidade de Controle de Gestão - UCG;

II - Janaína Sauer - matrícula n° 55.871 - Suplente - Unidade de Controle de Gestão - UCG;

III - Alexandre Eleutério - matrícula n° 42.663 - Suplente - Unidade de Controle de Gestão - UCG;

IV - Marcionei Roecker - matrícula nº 24.345 - Titular - Unidade Regional de Obras;

V - Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula n° 41.511 Suplente - Unidade Regional de Obras;

VI - Janaina Sauer - matrícula nº 55.871 - Suplente - Unidade Regional de Obras

VII - Adelcio Carlos Vieira - matrícula n° 19.321 - Titular - Unidade de Obras - UNO;

VIII - Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana - matrícula n° 38.374 - Suplente - Unidade de Obras - UNO;

IX - Magali Sueli Larsen - matrícula nº 17808 - Titular - Unidade de Limpeza Urbana - ULU;

X - Marília Gasperin dos Santos - matrícula n° 52.980 - Suplente - Unidade de Limpeza Urbana - ULU;

XI - Luciane Herbst Valim - matrícula 24.242 - Titular - Unidade de Pavimentação;

XII - Michele Reali Tomás - matrícula n° 21.471 - Suplente - Unidade de Pavimentação;

XIII - João Arthur Gamba - matrícula nº 49.990 - Titular - Unidade de Drenagem;

XIV - Reginaldo Aparecido de Freitas - matrícula 19.204 - Suplente - Unidade de Drenagem;

XV - Murilo Grun - matrícula n° 45.314 - Titular - Unidade da Rodoviária - URO;

XVI - Edmund Tim Junior - matrícula n° 45317 - Suplente - Unidade da Rodoviária - URO;

XVII - Lara Mina Victalvino - matrícula nº 56.216 - Titular - Unidade de Transporte e Vias Públicas

XVIII - Erick Batista Koglin - matrícula nº 56.709 - Suplente - Unidade de Transporte e Vias Públicas

- Unidade Regional de Obras Oeste:

I - Marilene Dumke - Matrícula n° 21.435 - Titular; e

II - Eliane de Souza Santos - matrícula n° 31.049 (Suplente).

- Unidade Regional de Obras Leste:

I - Pedro Duriex Neto - Matrícula 52986 - Titular

II - Kariny Calazans da Costa - Matrícula n° 44.051 -Suplente.

- Unidade Regional de Obras Sudoeste:

I - Guilherme Coral Speck - Matrícula nº 55.575 - Titular; e,

II - Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837 - Suplente;

- Secretaria da Saúde - SES:

I - Clarissa Pasini Rabuske - matrícula nº 75799 -Titular;

II - Eloir Teixeira - matrícula 41916 - Suplente; e

III - Carla Bertoldi Paes de Andrade - matrícula 28.770 - Suplente

- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

I - Teresinha Dziedicz - matrícula n° 28.105 - Titula); e

II - Andrea da Silva de Macedo - matrícula n° 33.905 - Suplente.

- Secretaria de Comunicação - SECOM:

I - Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Titular;

II - Karim Rosana Loss Coletti de Miranda, matrícula 53317 - Titular; e,

III - Shirlei Aparecida Martins, matrícula 4627 - Suplente.

- Secretaria de Habitação - SEHAB:

I - Flávia Luiza Tomazoni - matrícula n° 52984 - Titular; e

II - Célia Nunes de Souza - matrícula nº 18692 - Suplente.

- Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR:

I - Liliane Gonçalves da Rosa Ochner - Matrícula nº 31.052 - Titular; e

II - Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula n° 38.407 - Suplente.

- Unidade Regional de Obras Sudoeste:

I - Claudio Habitzreuter - matrícula nº 54.684 - Titular;

II - Alexandro Quadros Sebastião - matrícula nº 53.837 - Titular;

III - Maria de Lourdes Pereira - matrícula n° 24.080 - Titular; e,

IV - Marco Jessé de Almeida - matrícula nº 27.220 - Suplente.

- Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - Marcelo da Silva Schluter - Matrícula n°: 28.210 - Titular

II - Karla Borges Ghisi - matrícula n° 27.429 - Suplente.

- Secretaria de Educação - SED:

I - Ademar de Oliveira - Matrícula nº 45661- Titular;

II - Joelma da Costa - Matrícula nº 31919 - Suplente.

- Unidade Regional de Obras Nordeste:

I - Fábio Nasário Damásio - matrícula n° 38.285 - Titular; e

II - Edivaine Ev – matrícula 36.930 - Suplente.

- Unidade Regional de Obras Pirabeiraba:

I - Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737 - Titular

II - John Sommerfeld - Matrícula 29.500 - Suplente.

- Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

I - Marcia Hamann - Matrícula: 18117 - Titular; e

II - Alessandro Bussolaro - Matrícula 38.159 - Suplente.

- Hospital Municipal São José - HMSJ:

I - Matheus Alves - matrícula nº 91322 - Titular; e

II - Vinicius Barrea - matrícula nº 84377 - Suplente.

- Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

I - Jéssica Alves Peroni - matrícula nº 48.805 - Titular; e,

II - Adriano Henrique Schwoelk - matrícula n° 38.852 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Agentes de Trânsito - DETRANS.UNT:

I - Mateus Lescowicz Neotti - matrícula n° 753 - Titular; e

II - Alexandre Roger Demaria - matrícula n° 572 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Escola Pública de Trânsito -

DETRANS.UET:

I - Douglas Macali Souza - matrícula n° 516 - Titular; e

II - Elisa Pereira Lisboa - matrícula n° 517 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Trânsito - Operacional - DETRANS.UNO:

I - Ricardo Gaedtke - matrícula n° 746 - Titular; e

II - Waldir Maes Junior - matrícula n° 765 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAF. ABASTECIMENTO:

I - Eric do Amaral Bradfield - matrícula 36.779 - Titular;

II - Valnei Rogério Bérgamo - matrícula 20.047 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAF. MANUTENÇÃO E TI

I - Ademir Santos Vargas – Matrícula 41.563 - Titular;

II - Sérgio Luiz Girolla Junior - Matrícula 52.987 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAC:

I - Robson Richard Duvoisin - Matrícula 37.146 - Titular;

II - Juçara Ferreira Berta Santana – Matrícula 37.117 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.CTU:

I - Vanessa Giovanella Fagundes – Matrícula: 29.418 - Titular;

II - Suelen Louisi Schoepping – Matrícula: 38.533 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.GAB:

I - Nádia Meyer - Matrícula 36.702 - Titular;

II - Nicole Alves Valentini - Matrícula 41.365 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAS:

I - Izaura Rodrigues da Fonseca Krammel - Matrícula 37.424 - Titular;

II - Rute Bittencourt – Matrícula 30.235 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS:

I - Luciana Cabral - Matrícula 24.090 - Titular;

II - Sandro Minuzzo - Matrícula 42.699 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE:

I - Mônica Salete Inthurn Marcomini – Matrícula: 35.819 - Titular;

II - Jonas Roberto de Lima - Matrícula 75.232 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos (nova)

I - Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster – Matricula: 29.355 - Titular

II - Patrícia Girardi - Matrícula: 54.594 - Suplente.

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

I - Daniel Henrique Moreira - Matrícula 56958 - Titular; e,

II - Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula 57489 - Suplente.

- Gabinete Vice-Prefeita:

I - Andre Augusto de Souza - Matrícula 54474 - Titular

II - Jucilei Fátima Cortina - Matrícula 22621 - Suplente

Parágrafo único - Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023, Termo de Referência n° 0017519020 e Termo de Contrato nº 1014/2023;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Receber da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o relatório de apuração de abastecimentos, analisar e manifesta-se formalmente sobre a medição, inclusive, se for caso rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; e

V - Relatar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com o objeto da contratação.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores SED:

a) Gabriel Ponzetto - matrícula n° 45842 - Titular;

b) Ademar de Oliveira - matrícula n° 45661 - Titular

b) Roberta Tomasi Hinz - matrícula nº 53005 - Suplente;

c) Romilde Maria Grandra de Souza - matrícula n° 39713 - Suplente

II - Certificadores SAP:

I - Charlene Neitzel - matrícula nº 41922 - Efetivo;

II - Cleberton Jonata de Souza, matrícula n° 40749 - Efetivo;

III - Ademir de Morais - matrícula nº 19132 - Efetivo;

IV - Emanoele Besen da Luz Silveira - matrícula nº 27273 - Suplente

V - Gilmar Pavinatto - matrícula nº 56764 - Suplente; e,

VI - Elvis Laureano Ricardo - matrícula nº 53814 - suplente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018378528** e o código CRC **3BB74A5E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 141/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **441/2023** firmado entre a **Secretaria de Assistência Social e Transporte e Savana**

Comércio de Veiculos Ltda, cujo objeto é a c **aquisição de micro ônibus acessível para transporte de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, que participam dos serviços socioassistenciais ofertados pelas Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville/SC**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 035/2023.**

Fiscais Titulares:

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Luciana Cabral - Matrícula 24.090

Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 47.384

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º **441/2023,** bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscais Titulares:

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Luciana Cabral - Matrícula 24.090

Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 47.384

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018702631** e o código CRC **0C2B7D26**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 140/2023

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 320/2023**, firmado entre o Município de Joinville e **Osmar da Cunha O Empresário**, cujo objeto é c contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma de Pregão Eletrônico **nº 617/2022**.

Fiscais Titulares:

Ademir Santos Vargas – Matrícula 41.563

Sérgio Luiz Girolla Junior - 52.987

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 320/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e

encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Ademir Santos Vargas – Matrícula 41.563

Sérgio Luiz Girolla Junior - 52.987

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 5º - Fica revogada Portaria 65/2023;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018702619** e o código CRC **E8AB093A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 138/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **1151/2023** firmado entre a **Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e **cInteração Desenvolvimento Profissional Ltda**, cujo objeto é a c**ontratação de serviço para realizar capacitação, com o Tema: Intervenção na Prevenção das Violências Doméstica, de Gênero e contra as Mulheres e com grupos reflexivos para homens autores de violências, destinado servidores que atuam na Gerência da Unidade de Proteção Social Especial (CREAS)**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 1151/2023**.

Fiscais Titulares:

Vanessa Cristofolini - Matrícula 46.734

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula 25.352

Vanessa Bandeira Fiorentin - Matrícula 54093

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º **1151/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos

das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscais Titulares:

Vanessa Cristofolini - Matrícula 46.734

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula 25.352

Vanessa Bandeira Fiorentin - Matrícula 54093

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018702452** e o código CRC **DBF06588**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 291/2023

Nomeia os fiscalizadores para as atas de registro de preços vigentes firmadas entre a Câmara de

Vereadores de Joinville e terceiros.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar as atas de registro de preços abaixo relacionadas, firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
19/2023	Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática destinados à 8ª edição do Prêmio Jovem Autor (concurso de redação e desenho) promovido pela Câmara de Vereadores de Joinville.	Juliana Felippe Temi Cristina Maes	Murilo de Moraes
20/2023	Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática destinados à 8ª edição do Prêmio Jovem Autor (concurso de redação e desenho) promovido pela Câmara de Vereadores de Joinville.	Juliana Felippe Temi Cristina Maes	Murilo de Moraes
21/2023	Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática destinados à 8ª edição do Prêmio Jovem Autor (concurso de redação e desenho) promovido pela Câmara de Vereadores de Joinville.	Juliana Felippe Temi Cristina Maes	Murilo de Moraes

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 20:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018724920** e o código CRC **90963911**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA CONJUNTA N° 003/2023 - DETRANS/SEPROT

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, em conjunto com o Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418/ 2014, e Lei Municipal n.º 7.393/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 013/2019, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT e a empresa NC COMUNICAÇÕES S/A, cujo objeto é a locação de imóvel a ser utilizado pelas unidades do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT.

I - Ficais de Execução Contratual:

a) Marnio Luiz Pereira, matrícula n° 12.305 - Presidente da Comissão; e

b) Caio Eduardo Duarte - Matrícula 56375.

II - Fiscais Administrativos:

a) Marnio Luiz Pereira, matrícula n° 12.305 - Titular;

b) Carlos Cezar Butzge, matrícula nº 53.506 - Titular;

c) Robison Negri - matrícula n° 48.686 - Titular;

d) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Suplente;

e) Paulo Isaias Stremel, matrícula n° 52.968 - Suplente;

f) Simone Hasselmann, matrícula n° 406 - Efetivo;

g) Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula n° 487 - Efetivo;

h) Claudio Martim Netto, matrícula n° 451 - Efetivo;

i) Tatiane Muller Krelling, matrícula n° 607 - Suplente; e

j) Mateus Lescowicz Neotti, matrícula n° 753 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais de Execução Contratual compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 013/2019, no Edital de Licitação e Termo de Referência, que lhe deram origem, bem como no Relatório de Vistoria que integra o contrato;

II – Verificar a execução do objeto contratual, fiscalizando as obrigações contratuais e o estado de servir ao uso a que se destina o imóvel, especialmente as condições de instalações estruturais, elétricas, hidráulicas e de equipamentos de climatização, bem como informar ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem tomadas;

III – Exigir do Locador benfeitorias úteis e necessárias para a manutenção da execução do objeto contratual;

IV – Notificar o Locador, por escrito, sobre o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de sua responsabilidade, ou por irregularidades encontradas em desconformidade com as obrigações, deveres, lei ou regulamento, fixando prazo para a sua correção;

V – Providenciar a reparação de danos ao imóvel ou instalações, quando for de responsabilidade do Locatário;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VII – Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

Art. 3º Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das demais obrigações contratuais;

III - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais de sua alçada, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 4° Fica designado o Presidente da Comissão para atuar como preposto da SEPROT e do DETRANS.

Art. 5º Revoga-se as Portaria 057/2021 - SEPROT e Portaria GABP N° 053/2021 - DETRANS, publicada em 08/06/2021 e 17/05/2021, respectivamente.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PAULO ROGÉRIO RIGO
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública
Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joiville

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2023, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018716302** e o código CRC **8B70C6F0**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 122/2023

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO nº 346/2023, firmada com a empresa Le Comercio Atacadista Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO nº 346/2023**, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa **Le Comercio Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros.

Fiscal Requisitante:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular.

Fiscais Técnicos:

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Titular;

Sydnei Ferreira Guimarães, matrícula 43.769 - Suplente.

Fiscais Administrativos:

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Titular;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do Termo de Contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018715766** e o código CRC **1844C269**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD

Portaria nº 773/2023 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 646/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Mac Construtora Eireli**,

inscrita no C.N.P.J. nº. 12.342.736/0001-27, cujo objeto é **contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 4 (quatro) equipes simultâneas, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Centro Norte**, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 603/2022**., ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Diego da Rocha Gonçalves, Matricula nº58925 e

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337 ;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959;

Matheus Machado Galvão, matricula nº 58586.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2023, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018677967** e o código CRC **C4DC3EF2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD

Portaria nº 772/2023 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 1072/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Mac Construtora Eirelli**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.342.736/0001-27, cujo objeto é a **contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 4 (quatro) equipes simultâneas, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Centro Norte**, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 603/2022**., ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Diego da Rocha Gonçalves, Matricula nº58925 e

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337 ;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959;

Matheus Machado Galvão, matricula nº 58586.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2023, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018677804** e o código CRC **C33CB02C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD

Portaria nº 771/2023 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 991/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Mac Construtora Eirelli**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.342.736/0001-27, cujo objeto é a **contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 4 (quatro) equipes simultâneas, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Centro Norte**, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 603/2022**., ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Diego da Rocha Gonçalves, Matricula nº58925 e

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337 ;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959;

Matheus Machado Galvão, matricula nº 58586.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2023, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018677577** e o código CRC **DF8889D7**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 2.309/2023

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, designada pela Portaria n° 1.150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

Esta publicação possui como anexos os documentos: Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI Nº 0018671206 e Lista de Classificação para Vagas Reservadas SEI Nº 0018671217.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018670845** e o código CRC **7913CD9E**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenadora de Expansão 3, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3245/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Franciele dos Santos, no período de 18/10/2023 a 01/11/2023, a Sra. Paloma Meneghini para a função de Coordenadora de Expansão 3;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2023, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018688003** e o código CRC **17AE96A5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 190/2023 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

A Secretária Municipal da Saúde, **Tania Maria Eberhardt**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Cristiane Soares**, matrícula **35.515**, Enfermeira, para a função de Fiscal Sanitarista Nível Superior na Gerência de Vigilância em Saúde, a partir de **11 de outubro de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018701140** e o código CRC **F47DE3A5**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador de Adução e Distribuição, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3248/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Rivanildo Pessoa Geremias, a partir de 16/10/2023 a 30/10/2023, o Senhor Roberto Rivelino Rodrigues para a função de Coordenador de Adução e Distribuição;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2023, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710538** e o código CRC **49C20765**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 276/2023/SES

Designa servidores para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 826/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Radar Assessoria em Saúde Ltda.

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes e servidores para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Contrato nº 826/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Radar Assessoria em Saúde Ltda:

I - Gerência de Gestão Estratégica:

a) Juliana Antunes Safanelli, matrícula n. 47.276 (titular);

b) Denis Albino de Oliveira, matrícula n. 20.111 (suplente).

II - Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde:

a) Felipe Canalli Massignan, matrícula n. 98.368 (titular);

b) Adriano Laemmle, matrícula n. 73.102 (suplente).

Art. 2º Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento a apuração da execução do objeto do presente Contrato, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos Treinamentos e da Consultoria.

Art. 4º Os servidores designados no artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Suporte Técnico e Manutenção.

Art. 5º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, incisos I e II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 180/2023/SMS.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710976** e o código CRC **8B0CE77F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 277/2023/SES

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato n. 816/2022 entre o Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Educacional da Região de Joinville.

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 54.296, de 20 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n. 816/2022 entre o Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Educacional da Região de Joinville, inscrita no CNPJ nº 84.714.682/0001-94, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a ministração de curso de Pós-graduação em Gestão Ágil e Gerenciamento de Projetos, na modalidade "in company", para 35 (trinta e cinco) servidores efetivos da Secretaria Municipal da Saúde, com duração de 12 (doze) meses:

a) Denis Albino de Oliveira, matrícula n. 20.111, coordenador da Área de Indicadores - INOVA;

b) Juliana Antunes Safanelli, matrícula n. 47.276, gerente da Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde;

c) Patricia Cristiane Wielewski, matrícula n. 48.914, agente administrativo; e

d) Renata Andrade Teixeira Heil, matrícula n. 46.180, enfermeira.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 816/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere o art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros:

a) Denis Albino de Oliveira, matrícula n. 20.111, coordenador da Área de Indicadores - INOVA;

b) Juliana Antunes Safanelli, matrícula n. 47.276, gerente da Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde;

c) Patricia Cristiane Wielewski, matrícula n. 48.914, agente administrativo; e

d) Renata Andrade Teixeira Heil, matrícula n. 46.180, enfermeira.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria 229/2023/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018719565** e o código CRC **B10C538D**.

EDITAL SEI Nº 0018720697/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Audiência Pública a ser realizada em 16 de outubro de 2023. Plenário.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, convocam Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Redefine e institui o Plano Viário do Município de Joinville, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências", a ser realizada em 16 de outubro de 2023, às 19h30, no Plenário, de forma conjunta com a Audiência da ALESC, com o tema "Trafegabilidade na BR-101 em Joinville".

Plenarinho, 10 de outubro de 2023.

Diego Machado - PSDB

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Wilian Tonezi - PATRIOTA

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018720697** e o código CRC **38CC4FB9**.

EDITAL SEI Nº 0018703004/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 11 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL

E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN. SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§Â§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E

ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMA COES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINIS- TRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 217 / 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 639 / 2023

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATE O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO

DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 640 / 2023

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0018703005.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria**, **Gerente**, em 11/10/2023, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018703004** e o código CRC **B8576574**.

EDITAL SEI Nº 0018723489/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Comissão de Constituição e Justiça. Audiência Pública a ser realizada em 23 de outubro de 2023. Plenarinho.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, convocam Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 163/2023 de autoria dos vereadores Érico Vinícius, Neto Petters e Alisson, e do Projeto de Lei Ordinária nº 164/2023, de autoria do vereador Cleiton Profeta, que alteram a Lei nº 5.372 de 16 de dezembro de 2005, que Institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento Pela Cultura - SIMDEC, a ser realizada em 23 de outubro de 2023, às 19h30min., no Plenarinho.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Neto Petters

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018723489** e o código CRC **AA4E9224**.

EXTRATO SEI Nº 0018690508/2023 - SAP.CVN

Joinville, 10 de outubro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 0018555335/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Associação Projeto Resgate.

Objeto: A execução do projeto "O Líder em Mim", de acordo com o Plano de Trabalho (0017215431), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744.

Valor: R$ 81.966,25 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2023.

Vigência: A partir da data de sua assinatura, por até 12 (doze) meses.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Mario Cesar Mendes de Santana, pela Associação.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 10/10/2023, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 10/10/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018690508** e o código CRC **FDF448DE**.

EXTRATO SEI Nº 0018677790/2023 - SAP.CVN

Joinville, 09 de outubro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 0018652651/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas e Instituto Técnico de Capacitação e Enfermagem LTDA -ITCE.

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Superior) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do MUNICIPIO/SECRETARIA.

Data de assinatura: Joinville, 06 de outubro de 2023.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, isto é 09/10/2028

Signatários: Ricardo Mafra, pelo HMSJ, e, Henri Anderson Henschel, pelo ITCE.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 10/10/2023, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 10/10/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018677790** e o código CRC **A502CCBF**.

EXTRATO SEI Nº 0018718420/2023 - SES.UGE.CEIS.EMS

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Espécie: Termo de Compromisso 0018718171

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e KATIA PRISCILA MENDES**.**

Objeto: Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010736503, para o PRONATEC MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Priscila Mendes de Araujo**, **Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018718420** e o código CRC **86D86C31**.

EXTRATO SEI Nº 0018687158/2023 - SECULT.UAD.ACC

Joinville, 10 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Cultura e Turismo,** em atendimento ao item 2.4 do Termo de Referência SEI nº 0013790074 - SAP.ARC.AUN, anexo ao Termo de Contrato nº 1009/2022, firmado com a empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda**, leva ao conhecimento dos interessados, os orçamentos apresentados para substituição de peças, componentes e acessórios a serem instalados no Museu Nacional de Imigração e Colonização. Concede-se um prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação, para manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço.

Item	**Descrição**	**Qtde**	Brasil Elevadores	EWT	Dual Tech Elevadores
			Valor	**Valor**	**Valor**
1	QUADRO DE COMANDO WT-PLT HD Monofasico 3HP 220V 9A	1	5800,00	5477,00	
2	Caixa de inspeção e passagem (manobra de cabine)	1	915,00	876,00	
3	Chave fim de curso com roldana e haste regulável	6	747,00	720,00	
4	Sensor magnético 24vcc NC tipo "caneta"	2	211,60	180,00	
5	ÍMÃ PEQUENO/GRANDE	6	57,30	49,20	
	TOTAL		7730,90	7302,20	9863,45

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Machado**, **Coordenador(a)**, em 10/10/2023, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018687158** e o código CRC **4A5CD3C2**.

EXTRATO SEI Nº 0018690626/2023 - SAP.CVN

Joinville, 10 de outubro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 0018550999/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Instituto Desportivo Fernandinho 6 - IDF6.

Objeto: A execução do projeto "Esporte Para Vida_ Vila Paranaense", de acordo com o Plano de Trabalho (0016902675), classificado no Edital de Chamamento Público nº. 0014720744.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2023.

Vigência: A partir da data de sua assinatura, por até 12 (doze) meses.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Fernando Alves Santa Clara, pelo Instituto.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 10/10/2023, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 10/10/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018690626** e o código CRC **472BF1AE**.

EXTRATO SEI Nº 0018690586/2023 - SAP.CVN

Joinville, 10 de outubro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 0018551206/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Instituto Desportivo Fernandinho 6 - IDF6.

Objeto: A execução do projeto "Partitura_O Som da Vila", de acordo com o Plano de Trabalho (0017796563), classificado no Edital de Chamamento Público nº. 0014720744.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2023.

Vigência: A partir da data de sua assinatura, por até 12 (doze) meses.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Fernando Alves Santa Clara, pelo Instituto.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 10/10/2023, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 10/10/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018690586** e o código CRC **F69E187A**.

EXTRATO SEI Nº 0018690203/2023 - SAP.CVN

Joinville, 10 de outubro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 0018556566/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, CEPE - Centro Esportivo para Pessoas Especiais.

Objeto: A execução do projeto "SEMEAR - Basquete em Cadeira de Rodas para Todos", de acordo com o Plano de Trabalho (0016755833), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744.

Valor: R$ 99.968,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2023.

Vigência: A partir da data de sua assinatura, por até 12 (doze) meses.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Sergio Luiz Celestino da Silva, pela entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 10/10/2023, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 10/10/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018690203** e o código CRC **1A4777CB**.

EXTRATO SEI Nº 0018686119/2023 - SAP.CVN

Joinville, 10 de outubro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 0018556573/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Instituto Comar - Conservação Marinha do Brasil.

Objeto: A execução do projeto "Conexão da Natureza - Tour Ambiental no Parque Caieira", de acordo com o Plano de Trabalho (0016673590), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0014720744.

Valor: R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

Data de assinatura: Joinville, 09 de outubro de 2023.

Vigência: A partir da data de sua assinatura, por até 12 (doze) meses.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Diogo Augusto Moreira, pelo Instituto.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 10/10/2023, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 10/10/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018686119** e o código CRC **8612A2F9**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ: 18.436.903/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
11	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	UNIDADE	190	R$ 539,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO PBA), DN 100 MARCA FERPAC				
12	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	UNIDADE	10	R$ 539,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO PBA), DN 100 MARCA FERPAC				
13	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	UNIDADE	10	R$ 2.774,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, FD, PN 10, DN 400 MARCA FERPAC				
16	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	UNIDADE	10	R$ 6.279,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTREMIDADE, FD, FP, PN16, DN 600 MARCA FERPAC				

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 21/09/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2023, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2023, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018456262** e o código CRC **2F7857D6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018700219/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1316/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI -** inscrita no **CNPJ nº 04.162.170/0001-23**, que versa sobre a **Contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José. - na forma do Pregão Eletrônico nº 635/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018700219** e o código CRC **F4D598DF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018696765/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1305/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD.**

HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 94.516.671/0002-34**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC. -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 609/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 332,64 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018696765** e o código CRC **8C4A619E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018699673/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1313/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **CHRISPIM NEDI CARRILHO - EPP -** inscrita no **CNPJ nº 01.402.400/0001-96**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018699673** e o código CRC **8FB39A09**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018696593/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1304/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **PONTOMEDI**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 37.374.797/0001-05**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 2.269,40 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018696593** e o código CRC **D7AE88BB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018699417/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1312/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC. - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 1.048,32 (um mil quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018699417** e o código CRC **AD951273**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018696507/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1303/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **PONTOMEDI**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 37.374.797/0001-05**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 1.089,60 (um mil oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018696507** e o código CRC **0F8A8373**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018696164/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1302/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **CM HOSPITALAR S/A -** inscrita no **CNPJ nº 12.420.164/0009-04**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 4.741,60 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018696164** e o código CRC **06F6CE39**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018695832/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1301/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

Joinville, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **A G KIENEN & CIA LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 82.225.947/0001-65**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018695832** e o código CRC **F10ACC77**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018665955/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1300/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI -** inscrita no **CNPJ nº 33.859.616/0001-71**, que versa sobre a **Aquisição de condicionadores de ar split 30.000BTUs com instalação e aquisição de frigobar. - na forma do Pregão Eletrônico nº 458/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 4.367,50 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018665955** e o código CRC **58D2C4AD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018700320/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1307/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **SUPREMA**

FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 31.287.695/0001-68**, que versa sobre a **Contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José. - na forma do Pregão Eletrônico nº 635/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 110,16 (cento e dez reais e dezesseis centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018700320** e o código CRC **A2FDDED7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018716147/2023 - SEGOV.UAD

Número: 876/2023

Empenho: 676/2023

Ata de Registro de Preços: 01/2023

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para evento do Programa Câmara Mirim; data: 16/10/2023; 10 pessoas).

Data: 11/10/2023

Valor da autorização: R$ 194,95 (cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018716147** e o código CRC **D8BA1033**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018701452/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1320/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018701452** e o código CRC **AE347C3A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018697598/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1306/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **SUPREMA FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 31.287.695/0001-68**, que versa sobre a **Contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José. - na forma do Pregão Eletrônico nº 635/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018697598** e o código CRC **DFF4F314**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018698431/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1308/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 04.522.343/0001-77**, que versa sobre a **Contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José. - na forma do Pregão Eletrônico nº 635/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018698431** e o código CRC **829067FE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018699174/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1311/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018699174** e o código CRC **8C660119**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018699154/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1310/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 348,60 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018699154** e o código CRC **2D98E27A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018699126/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1309/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022,** assinada em **10/10/2023**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018699126** e o código CRC **8C5FD875**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018658018/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1296/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda -** inscrita no **CNPJ nº 07.199.886/0001-93**, que versa sobre a **aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 291/2022,** assinada em **06/10/2023**, no valor de R$ 3.712,00 (três mil setecentos e doze reais).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018658018** e o código CRC **3BCCABDC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018686826/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1212/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Gestão de Pessoas e Departamento de Trânsito e Transporte,** representada pelo Sr. Ricardo Mafra e Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda - inscrita**

no CNPJ nº 84.697.051/0001-04, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Reinoldo Bertholdo Harger, Beno Harger Filho, Rosevita Harger Hoffmann, Gislei Rosa Harger, Vilmar Harger, Waldir Harger, Hugo Francisco Hoffmann, Paulo Roberto Harger, Francelina Rosa Moreira Harger, Felipe Harger, Carlos Roberto Harger, neste ato representada pelos Srs. Vilmar Harger e Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville e Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 415/2023**, assinado em **09/10/2023**, com a vigência de 12 meses, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018686826** e o código CRC **9F9F632A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018677226/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1211/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Gestão de Pessoas,** representada pela Sra. Tânia Eberhardt e o Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda - inscrita no CNPJ nº 84.697.051/0001-04**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. pelos Srs. Reinoldo Bertholdo Harger, Beno Harger Filho, Rosevita Harger Hoffmann, Gislei Rosa Harger, Vilmar Harger, Waldir Harger, Hugo Francisco Hoffmann, Paulo Roberto Harger, Francelina Rosa Moreira Harger, Felipe Harger, Carlos Roberto Harger, neste ato representada pelos Srs. Vilmar Harger e Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville e Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS - na forma do Inexigibilidade de Licitação nº 415/2023**, assinado em **10/10/2023**, com a vigência de 12 meses, no valor de R$ 155.988,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018677226** e o código CRC **527FB873**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018692244/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1193/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento,** representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0028-23**, neste ato representada pelo Sr. Thiago de Moraes Leite e Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, que versa sobre a c**ontratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados - na forma da Dispensa de Inexigibilidade nº 364/2023**, assinado em **02/10/2023**, com a vigência de 1 (um) ano, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018692244** e o código CRC **CC3A8C25**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018678248/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 09 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1218/2023,** celebrado entre o **Hospital Municipal São José,** representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Surgicalmedi - Importadora e Distribuidora de Materiais Cirúrgicos Ltda - inscrita no CNPJ nº. 29.057.136/0001-10**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Gasparini Silvano e Sra. Karla Pricila Lopes Soares, neste ato representada pela Sra. Karla Pricila Lopes Soares, que versa sobre a aquisição de Kit de Drenagem Percutânea em regime de consignação, nas especialidades Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José **-** na forma da **Dispensa de Licitação nº 285/2023**, assinado em **10/10/2023**, com a vigência até 10 de abril de 2024, no valor de R$ 51.710,25 (cinquenta e um mil setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018678248** e o código CRC **5390655F**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0018691325/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: ADEVILLE COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n º 28.443.564/0001-18.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 5900.

DATA: 10/10/2023.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

CÓDIGO TCE/SC: 40840C3170668554CBD5238D807737330EDACC3C

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 10/10/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 11/10/2023, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2023, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018691325** e o código CRC **E1E22C90**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018674717/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 09 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Termo Aditivo do Contrato nº 126/2021**,** celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representada pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, cujo quadro societário é formado pelas empresas Landauer do Brasil Comercio e Participações Ltda, Landauer Inc., Sapra S.A., Sra. Yvone Maria Mascarenhas, Sr. Paulo Roberto Mascarenhas, neste ato representada pela Sra. Yvone Maria Mascarenhas, que versa sobre a prestação de serviços de Dosimetria Pessoal com comodato de dosímetros para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 314/2021**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 27/12/2024 e 19/11/2024, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o Documento SEI nº 0017977568 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0013306133/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018674717** e o código CRC **3B1A3BD1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018686854/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1** º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **0014555922,** celebrado entre o **Município de Joinville,** representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Master Eletrodomésticos Eireli ,** inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, cujo quadro societário é formado pela Sra. Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, neste ato representado pela Sra. Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, que versa sobre a **aquisição de condicionadores de ar split 30.000BTUs com instalação e aquisição de frigobar, na forma do Pregão Eletrônico nº 458/2022**. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a **alteração de marca** do item 01, da Ata de Registro de Preços, **de:** ***PHILCO/PAC30000QFM9*** **para:** ***TCL TAC-32CHSA1-INV***. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Troca de Marca da Empresa documento SEI nº 0018215418, , Análise Compartilhada Memorandos nº 0018208199 - SAS.UAF, 0018409207 - SEINFRA.NAD, 0018519097 -SES.UAF.APA, 0018585666 - SAMA.NAD, 0018596872 - SECULT.UAD.ACC, 0018596872 - HMSJ.UAD.APA, 0018624367 - SED.UMN, 0018624534 - SEPROT.NAD, 0018624875 - DETRANS.NAD, 0018624367 - SED.UMN, 0018624534 - SEPROT.NAD e 0018624875 - DETRANS.NAD. Parecer Jurídico nº 0018642153- PGM.UAD..

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018686854** e o código CRC **ED37C369**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018687650/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 637/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, cujo quadro societário é formado por Pedro Paulo Correa de Souza e Marileia Beninca de Souza, neste ato representado pela Sra. Mariléia Beninca de Souza, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via satélite para auxiliar no controle e gestão da frota veicular por cada órgão da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 299/2020. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 02/02/2025 e 07/12/2024, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a solicitação nº 0018001512 - SEPROT.USP.ASP e Parecer Jurídico Referencial nº 0018054930.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018687650** e o código CRC **6191E041**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018705653/2023 - SAP.CVN

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.

Objeto: a) acrescentar ao valor global do Termo de Colaboração a importância de R$ 37.689,02 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos) por parcela, passando de R$ 105.630,07 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta reais e sete centavos) para R$ 137.319,09 (centro e trinta e sete mil, trezentos e dezenove reais e nove centavos), o valor máximo a ser repassado mensalmente, conforme solicitação da Secretaria de Educação (0017695971). b) Alterar o quantitativo dos profissionais constantes do Anexo I, da seguinte forma: - Psicólogo 20hs: passando de 02 para 04; - Fonoaudiólogo 20hs: passando de 02 para 05; - Terapeuta Ocupacional 20hs: passando de 02 para 05.

Data de assinatura: Joinville, 10/10/2023.

Vigência: validade a partir de sua assinatura.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria, e, Neide Gonçalves, pela APAE.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 11/10/2023, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018705653** e o código CRC **FDC5FC0E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018704888/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº 928/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pela Secretária, Sra. Caroline Antunes Rodrigues e a empresa **UNA Comunicação**

e Participações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 05.969.672/0001-23, cujo quadro societário é formado por Fabrício Guimarães Julião, neste ato representado pelo Sr. Fabrício Guimarães Julião, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, gerenciamento e execução da 70ª Edição dos Jogos Universitários Brasileiros - JUBs - 2023, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 205/2023. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 4,99% (quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento), equivalente ao valor de R$159.660,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0018590992 - SESPORTE.UTE.AEP; anuência SEI nº 0018590969 e Parecer Jurídico SEI nº 0018678317 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018704888** e o código CRC **090C14B0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018696865/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 10 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 01º Termo Aditivo do Contrato nº 989/2022, celebrado entre o **Hospital Municipal São José,** representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Webmed Soluções em Saúde Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.731.550/0001-02** , cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Pessanha de Souza, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pessanha de Souza, que versa sobre **locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames especiais de Hematologia (Grupo Sanguíneo, Coombs Indireto e VHS) e exames especiais de Bioquímica (Hemoglobina Glicada, Gasometria, Lactato e Cálcio Iônico), mediante número de exames realizados pagos por teste reportado, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) e do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ) -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 530/2022**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 10/12/2024 e 20/10/2024, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 0018038537 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133/2022 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018696865** e o código CRC **65CAFAAD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018692200/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº 973/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representado pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fabio João Jovita, e a empresa **Dr. Selvagem Clínica Veterinária Ltda**, inscrita no CNPJ nº 18.019.592/0001-59, cujo quadro societário é formado por Heloisa Padoan, Igor Christian Magno Gonçalves, Tayna Pires Dobner e Thiago Arthur Braganca Gonçalves, neste ato representado pelo Sr. Thiago Arthur Bragança Gonçalves, que versa sobre o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços médico-veterinários em animais de espécies silvestres solicitados pelo Parque Zoobotânico de Joinville, na forma do edital de Credenciamento nº 514/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 13/10/2024. Em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0018433267, memorando nº 0018555446 e Parecer Jurídico Referencial nº 0018530661.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018692200** e o código CRC **8B2B5790**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018685915/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de outubro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº 016/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda**, inscrita no CNPJ nº 24.144.040/0001-75, cujo quadro societário é formado por Angelo José Barros Leite, Teogenes Carneiro Coimbra, Israel Leite de Araujo, Flávio de Barros Leite, neste ato representado pelo Sr. Teógenes Carneiro Coimbra, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção semafórica e luminosa piscante, por meios de ações preventivas e corretivas, com fornecimento dos materiais, na forma do edital de Concorrência nº 015/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para o dia 11/10/2024. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0017584917 - DETRANS.UNO, Carta de Anuência SEI nº 0017585193, Memorando SEI nº 0017760463 - SAP.CVN e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0017695886.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018685915** e o código CRC **5369F958**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018710092/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELY DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0636 - Auxiliar de Saúde Bucal**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710092** e o código CRC **C1F8CEB5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018711931/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELLE DE AVILA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711931** e o código CRC **CEB02B59**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018711234/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MÔNICA GOERZ ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711234** e o código CRC **AA70F6B4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018712230/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA GENECI ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018712230** e o código CRC **6DB9A7EA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018712821/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ LONH ZEFERINO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018712821** e o código CRC **B907B1CB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018713036/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS GONCALVES LEANDRO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018713036** e o código CRC **71A87037**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018708932/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REGINA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital**

003-2023-SGP no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018708932** e o código CRC **0508F30B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018706953/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANICLEIA DA SILVA PASSOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de

acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018706953** e o código CRC **38AAC321**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018707817/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANE LAVORATTI KARAM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a

partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018707817** e o código CRC **9C8499D1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018708051/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VICTORIA ALVES EHLERT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018708051** e o código CRC **0AEB04CE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018710855/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RUBIA MARA FERREIRA ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710855** e o código CRC **60E95507**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018710610/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANA ELISA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710610** e o código CRC **3F45AA01**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018710607/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEISE GODI INDALENCIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710607** e o código CRC **6DD7B88F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018713770/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS LAURENTINO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018713770** e o código CRC **25E42254**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018713751/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA FERREIRA DE SOUZA MACIEL** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018713751** e o código CRC **27147CFA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018713611/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELA ADAM ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018713611** e o código CRC **CBFB14C0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018713533/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GIANE CAROLINE ELIAS MARCOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018713533** e o código CRC **0ACEF840**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018713274/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAONY KARINE DE CASTRO BARBOSA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018713274** e o código CRC **2AC3A5A6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018713186/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS MAGNO CARVALHO CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018713186** e o código CRC **99E430B1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018708251/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA RIBEIRO QUERENDO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018708251** e o código CRC **21A20190**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018710363/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO CESAR PEREIRA LEAL** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710363** e o código CRC **704D91CC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018710299/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAINA MARINA FURLANETTI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0100 - Médico Mastologista**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento




Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710299** e o código CRC **4DEC6FD9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018710138/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDERSON MONTEIRO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710138** e o código CRC **33B87BCC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018714004/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARLON MIRANDA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018714004** e o código CRC **771EEE93**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018714312/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANGELA DE OLIVEIRA LEOPOLDO BIER** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018714312** e o código CRC **AD86D943**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018714614/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FELIPE WILLIAN DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018714614** e o código CRC **F3F467BE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018714727/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANA ASSUNCAO PAIFFER MORETTI** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018714727** e o código CRC **705A20C6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018714918/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA ROZIN** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018714918** e o código CRC **9FD8BE75**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018711110/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABEL CRISTINA MAIA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018711110** e o código CRC **B41E2A4E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018710908/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JUDY TEICHERT MULLER** no Processo

Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710908** e o código CRC **04D66C94**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018706050/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTINA DE PAULA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018706050** e o código CRC **9E93B283**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018706362/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAOLA VENERE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018706362** e o código CRC **0F386243**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018706596/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAINA EMANUELY DA SILVA LUQUINI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/10/2023, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018706596** e o código CRC **7D913196**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 66/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 10/10/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **RETIFICA DE MOTORES AHP LTDA**

CNPJ: **83.122.168/0001-05**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas semelhantes**

CONSEMA: **12.80.00**

Endereço: **Rua Paranaguá, nº 157**

Bairro: **Nova Brasília**

Inscrição Imobiliária: **13.10.41.24.0242**

CEP: **89.213-320**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na Análise SAMA.UAT **0018686710**, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 800,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 858,00 m², registrado na matrícula de nº 7.617 no CRI da 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo trancritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 11/10/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018689466** e o código CRC **92B52630**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018678843/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e equipe de apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 02.064.150/0001-94 - VALOR TOTAL: R$ 763.800,00 (setecentos e sessenta e três mil e oitocentos reais)

ITEM: 16 - Quantidade: 11.400 - Valor unitário: R$ 67,00 - Valor total: R$ 763.800,00

TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA., CNPJ 08.862.530/0007-46 - VALOR TOTAL: R$ 206.068,68 (duzentos e seis mil sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

ITEM: 02 - Quantidade: 3.900 - Valor unitário: R$ 16,65 - Valor total: R$ 64.935,00

ITEM: 06 - Quantidade: 7.596 - Valor unitário: R$ 18,58 - Valor total: R$ 141.133,68

COMERCIAL VOIGT LTDA, CNPJ 10.897.089/0001-94 - VALOR TOTAL: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

ITEM: 17 - Quantidade: 120 - Valor unitário: R$ 160,00 - Valor total: R$ 19.200,00

ITEM: 18 - Quantidade: 2.280 - Valor unitário: R$ 160,00 - Valor total: R$ 364.800,00

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, CNPJ 11.109.083/0001-78 - VALOR TOTAL: R$ 13.080,00 (treze mil oitenta reais)

ITEM: 12 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R$ 494,00 - Valor total: R$ 9.880,00

ITEM: 20 - Quantidade: 05 - Valor unitário: R$ 640,00 - Valor total: R$ 3.200,00

TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 24.419.445/0001-79 - VALOR TOTAL: R$ 16.065,00 (dezesseis mil sessenta e cinco reais)

ITEM: 08 - Quantidade: 200 - Valor unitário: R$ 2,45 - Valor total: R$ 490,00

ITEM: 10 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 629,50 - Valor total: R$ 6.295,00

ITEM: 19 - Quantidade: 05 - Valor unitário: R$ 645,00 - Valor total: R$ 3.225,00

ITEM: 21 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 8,00 - Valor total: R$ 80,00

ITEM: 22 - Quantidade: 05 - Valor unitário: R$ 1.195,00 - Valor total: R$ 5.975,00

UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 41.103.228/0001-94 - VALOR TOTAL: R$ 3.080,00 (três mil oitenta reais)

ITEM: 07 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 308,00 - Valor total: R$ 3.080,00

N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24 - VALOR TOTAL: R$ 89.623,00 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais)

ITEM: 01 - Quantidade: 300 - Valor unitário: R$ 25,90 - Valor total: R$ 7.770,00

ITEM: 05 - Quantidade: 408 - Valor unitário: R$ 27,90 - Valor total: R$ 11.383,20

ITEM: 09 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 741,98 - Valor total: R$ 7.419,80

ITEM: 11 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 1.000,00 - Valor total: R$ 10.000,00

ITEM: 14 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 415,00 - Valor total: R$ 4.150,00

ITEM: 15 - Quantidade: 600 - Valor unitário: R$ 81,50 - Valor total: R$ 48.900,00

MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA - 58.514.928/0033-51 - VALOR TOTAL R$ R$ 112.303,08 (cento e doze mil trezentos e três reais e oito centavos)

ITEM: 04 - Quantidade: 12.492 - Valor unitário: R$ 8,99 - Valor total: R$ 112.303,08

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS: 3, 13 e 23

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 09/10/2023, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 09/10/2023, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2023, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2023, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018678843** e o código CRC **031A35D2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018633103/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, na Data/Horário: **26/10/2023 as 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: E17FBEA00111E14B2EE3C14D2FEB2652FEB6CC5D

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 05/10/2023, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 05/10/2023, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2023, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018633103** e o código CRC **68B1A06F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018703979/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, na Data/Horário: **26/10/2023 às 15:00h** horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: D4090174622E52837EACD6C308D11A42B2C7166D

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 11/10/2023, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 11/10/2023, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2023, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018703979** e o código CRC **141F2F69**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018683043/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 195/2023, para o contratação de empresa para a organização e execução do evento de capacitação - 1º Seminário de Acolhimento Familiar em Joinville, na Data/Horário: 31/10/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: F30B41E2E3C138F2BEFA5A46C27EB45F96BCF69D.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 10/10/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018683043** e o código CRC **D17A5979**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018670511/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 384/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de tendas, mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN), na Data/Horário: 25/10/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: E00B349015D11CD519B27234AB0841FC37C31864.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 10/10/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018670511** e o código CRC **6E82B1A0**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018662139/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 344/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Malhas Compressivas para tratamento de sequelas em pacientes queimados atendidos no Hospital São José de Joinville, na Data/Horário: 25/10/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: B1F979A06DCB454899CE59CE496067CA2DCB05DB

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 10/10/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018662139** e o código CRC **8D31D844**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SEI

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade Executiva do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Joinville, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o **Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 003/2023**, cujo objeto é a **apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para a operação, administração, manutenção, conservação e modernização da Estação Rodoviária Harold Nielson**, nos termos da Lei nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 46.332, de 22 de fevereiro de 2022. Os interessados no PMI deverão apresentar os Requerimentos de Autorização, na forma constante no Chamamento Público, até o dia 16/11/2023. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Joinville, no link: https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-pmi-edital-no-03-2023-estacao-rodoviaria-harold-nielson.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Reolon**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2023, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018703405** e o código CRC **5035D761**.

COMUNICADO SEI Nº 0018723560/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de outubro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 59/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 59/2023, do tipo menor preço por lote, declaro vencedora e adjudico os objetos dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do certame à empresa SIGPLAST Embalagens Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 12.793.110/0001-37, representando o valor total de R$ 72.089,50 (setenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Joinville, 11 de outubro de 2023.

Rogério Kotkievicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Kotkievicz Coimbra**, **Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018723560** e o código CRC **EFA34613**.

CONVOCAÇÃO SEI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEI Nº 0010736503/2021 - SES.UAP

Processo de seleção para os cargos de Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professores Bolsistas para o Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, visando a oferta de curso Técnico de Enfermagem pelo PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS, no Município Joinville/SC

O Secretário de Educação, Diego Calegari Feldhaus e a Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM a candidata habilitada: **LISIANE PADILHA PEREIRA** na vaga de Professor Bolsista - Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório - Módulos II, IV, VI e VIII para que envie até 15/10/2023 os documentos solicitados por e-mail pelo CEIS – Centro de Educação e Inovação em Saúde, e-mail: mediotec.mariacarolakeller@gmail.com, a fim de manifestar interesse na investidura.

Joinville, 11 de outubro de 2023.

TÂNIA MARIA EBERHARDT

Secretária da Saúde

DIEGO CALEGARI FELDHAUS

Secretário da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018700231** e o código CRC **E82A9EBE**.

ERRATA SEI Nº 0018691045/2023 - SAMA.UAT

Joinville, 10 de outubro de 2023.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 136/2023**, nos seguintes termos:

Fica revogada a condicionante 2.1.4:

“2.1.4 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença”

Salienta-se que ficam mantidas todas as demais CONDIÇÕES e prazos estabelecidos na LAO nº 136/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 11/10/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018691045** e o código CRC **15D6C339**.

ERRATA SEI Nº 0018695102/2023 - SAMA.UAT

Joinville, 10 de outubro de 2023.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à ***LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 151/2023***, nos seguintes termos:

Fica alterada a data e validade da Licença de 06/10/2023 para 10/10/2027.

Fica adicionado o seguinte item:

3.2.1.6 Implantar o plano de ação para correção dos parâmetros em desconformidade da SSAO, conforme documento SEI 0018577444.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 11/10/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018695102** e o código CRC **B3369D46**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 150/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **09/10/2027** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar

Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **AMPCO METAL BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS E PARTES INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: **17.405.828/0001-22**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 98/17: **12.20.00**

Endereço: **Rua Dona Francisca, n° 8.400** Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-615** Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.72.1842**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Renan Gonçalves de Oliveira**

Registro profissional: **CREA-SC n° 098826-0**

ART: **8771396-8**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0017407446 e 0018529994, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de ***fabricação de peças metálicas em bronze e ligas de cobre***, contendo 650 m² de área construída, aproximadamente 700 m de área útil, instalada em um terreno com área de 3.500 m², registrados sob a matrícula de nº 109.675 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: a empresa possui sistema de tratamento composto por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, caixa de inspeção e clorador.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 90 dias entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Apresentar **dentro de 30 dias** comprovação da adequação do sistema de tratamento de efluentes sanitários quanto ao parâmetro DBO frente a Resolução CONSEMA nº 181/2021, conforme plano de ação 0018424753.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6° da Portaria IMA/SC n° 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 01/2022, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo

para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 09/10/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018648706** e o código CRC **58E828A0**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 152/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **09/10/2027** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **MODELAÇÃO NOVA ERA LTDA**

CNPJ: 01.233.801/0001-60

Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: 12.20.00

Endereço: Avenida Santos Dumont, n° 4.805 Bairro: Aventureiro

CEP: 89.223-001 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 12.00.45.42.4795

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Rodrigo Sgrott da Silva

Registro profissional: CREA-SC nº 067109-8-SC

ART: CREA-SC nº 8699459-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0016997017 e SAMA.UAT 0018681008, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de FABRICAÇÃO DE PLACAS DE MOLDES, CAIXAS DE MACHO E DISPOSITIVOS, contendo 1.000 m² de área construída, aproximadamente 1.500 m^2 de área útil, instalada em um terreno com área de 5.096,167 m², registrado sob a matrícula de nº 164.041 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: a empresa possui sistema de tratamento composto por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluente líquido do refeitório: enviado para uma caixa de gordura.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: gerado na pia de lavação das mãos dos funcionários e encaminhado para tratamento em uma caixa separadora de água e óleo. Gerado também no compressor de ar.

3.1.4 Armazenamento de resíduos:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Implantar o plano de ação para correção dos parâmetros em desconformidade do sistema fossa/filtro conforme documento SEI 0018641561.
4. Fazer a limpeza da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza. PERIODICIDADE: ANUAL.
5. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO).
6. Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 11/10/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018681814** e o código CRC **C32BC2CB**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 153/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 11/10/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Auto Posto Masp Catarina Ltda

CNPJ: 29.986.255/0001-57

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço: Rua Santa Catarina, 845

Bairro: Floresta

Inscrição Imobiliária: 13.10.44.49.0659

CEP: 89211305

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: SERGIO VICTOR OLBRICH

Registro Profissional: CREA-SC n°058548-7-SC

ART: 8946737-6 validade:06/02/2028

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo o Parecer Técnico Sei0018594230 e autoriza a operação de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificação, lavação de veículos e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 75 m³.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Realizar a manutenção e limpeza de todas as câmaras de contenção para tanques, bombas e sistemas de separação água e óleo.

- Deverá dar continuidade ao processo de reabilitação de área contaminada em curso, em acordo com o cronograma apresentado;

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;

- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.

- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

- A avaliação sobre o cumprimento das condicionantes de operação ocorrerá anualmente e terá como parâmetro o Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação**. Serão desconsiderados para fim de análise ambiental sobre o cumprimento de condicionantes, documentos protocolados fora dos padrões do referido Relatório, conforme instruções do item 2.1.**

-A apresentação do Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação deverá ocorrer **em prazo máximo de até 12 (doze) meses**, a contar da emissão desta LAO. Durante a vigência desta, os relatórios anuais deverão abranger todo o período de operação.

2.DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação,** subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos nesta ordem:

2.1.1 Apresentação de comprovantes e registro fotográfico de manutenção **semestral** dos sistemas

de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump de tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação de comprovantes de limpeza **trimestral** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação de análises **semestrais** da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.1.5 Apresentação de discussão e interpretação **semestral** dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.1.6 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA. Os MTR deverão ser apresentados conjuntamente e dispostos em ordem cronológica;

2.1.7 Apresentação de avaliação **semestral** das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos;

2.1.8 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.1.9 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.4 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.5 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal

3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental,** caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 11/10/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 11/10/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018703551** e o código CRC **2F6EAF75**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018696039/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 10 de outubro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Resolução nº 69/2023 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS dos meses de julho e agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando os OFÍCIO SEI Nº 0018063331/2023 - SAS.UAF.ADE - Relatório contábil do FMAS mês 07/2023 e OFÍCIO SEI Nº 0018413840/2023 - SAS.UAF.ADE – Relatório contábil do FMAS mês 08/2023;

Considerando ainda o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de julho e agosto de 2023, com apresentação da Movimentação Contábil, Balancete de Verificação Analítica, Extratos FMAS conta corrente e Planilha Orçamentária/Financeira e Extratos FMAS Aplicação.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS

Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018696039** e o código CRC **D60735D1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018710415/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 11 de outubro de 2023.

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOINVILLE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento, conforme art. 88, II, do ECA – Lei nº 8.069/1990 e do art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998, em atendimento ao art. 75 do Edital e sua retificação nº 1, por meio de sua Presidente, em conjunto com a Comissão Eleitoral, vem comunicar a lista final para nomeação dos membros dos conselhos tutelares Eleitos/Suplentes do Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelaras 2024-2028, separados por suas respectivas regiões.

LISTA DE CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS – DIVIDIDO POR REGIÕES

Conselho 1

1. Rafael Goedert - Votos: 554

2. Soraya Francine Ferreira - Votos: 540

3. Alcides Porcincula Junior - Votos: 507

4. Lindomar Hellmann - Votos: 416

5. Dyorgia Bogo Pereira - Votos: 338

Conselho 2

1. Lucimar Silva dos Santos – Votos: 867

2. Graciele Aparecida Vaes Gambeta – Votos:526

3. Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller – Votos:378

4. Arlete das Neves Haas Furtado – Votos: 305

5. Douglas Fortuna Ferreira da Costa – Votos: 277

Conselho 3

1. Priscila Gonzaga Espindola Luz – Votos: 632

2. Cristovão Petry – Votos: 433

3. Vinicius Correa – Votos: 394

4. Aparecida Girardi Meurer – Votos: 265

5. Wanderson de Souza – Votos: 237

Conselho 4

1. Roseli Alves de Carvalho – Votos: 621

2. Claudine Schatzmann Alves - Votos: 604

3. Junior Alberto Correa Sacchett - Votos:564

4. Luciano Gregorio Fronza - Votos: 521

5. Ana Maria Dias da Costa - Votos: 269

Conselho 5

1. Gisele Reichert Coelho - Votos: 619

2. Goreti Moreira - Votos: 608

3. Mirian Aparecida Ferreira de Deus - Votos: 431

4. Katiane Peres Gonçalves - Votos: 404

5. Willians Odia - Votos: 389

LISTA DE SUPLENTES – DIVIDIDO POR REGIÕES

Conselho 1 - Suplentes

1. Silvana de Moura - Votos: 336

2. José Luiz Castelhano Junior - Votos: 323

3. Jociane de Nascimento - Votos: 248

4. Rafael Ruzanski Alves - Votos: 220

5. Shirlei Gonçalves da Silva dos Santos - Votos: 195

6. Silvana Cardoso - Votos: 189

7. Sheila Regina Lino Krueger - Votos: 188

8. Eliete França da Luz Henning - Votos: 84

9. Marcio Dias de Oliveira - Votos: 48

10. Ludieli Oliveira Crisante Zmovirzymski - Votos: 31

11. Veroni Kubnik Becker - Votos: 11

12. Luiz Fernando de Oliveira - Votos: 4

Conselho 2 - Suplentes

1. Elis Regina Souza Ramos - Votos: 273

2. Patricia Ximenes Salles de Oliveira - Votos: 271

3. Adriana Camargo da Silva - Votos: 226

4. Nilva Rodrigues - Votos: 213

5. Sonia Aparecida Piske Costa - Votos: 143

6. Salezio Soethe - Votos: 125

7. Maristela Paz Correa Felipe - Votos: 103

8. Marco Aurélio Francisco - Votos: 95

9. Dariane Cristina da Rocha - Votos: 78

10. Elisama Victor da Silva - Votos: 72

11. Andrea Sueli Oliveira - Votos: 42

Conselho 3 - Suplentes

1. Rubiane de Fatima Rodrigues Huinka – Votos: 188

2. Cristiane Burghardt Schmeller – Votos: 156

Conselho 4 - Suplentes

1. Ana Lucia Kilian - Votos: 268

2. Monica Silvana de Almeida - Votos: 259

3. Cicero Gomes dos Santos - Votos: 251

4. Rosane Mari dos Reis - Votos: 216

5. Lucia Marilci Laufer - Votos: 51

6. Marcia Regina Bornhofen- Votos: 38

7. Justino Barbosa dos Santos - Votos: 30

8. Silmara Dal Bó - - Votos: 21

Conselho 5 - Suplentes

1. Elton Hildebrand - Votos: 307

2. Janaina Marceli Siewerdt Barbosa - Votos: 270

3. Nara Franciely Correa Simão - Votos: 242

4. José Luiz de Jesus - Votos: 223

5. Adriano Borges - Votos: 182

6. Anderson Lobo - Votos: 174

7. Karla Cristina de Magalhães - Votos: 160

8. Denize Aparecida da Silva – Votos: 116

9. Zeniria Barni de Oliveira – Votos: 77

10. Jane Cléa da Silva – Votos: 42

11. Laisa Fernanda Pabst – Votos: 36

12. Adão Rogerio Lucrecio – Votos: 19

13. Lidiane Marcela Soares – Votos: 15

LISTA GERAL DE SUPLENTES

1. Silvana de Moura - Votos: 336

2. José Luiz Castelhano Junior - Votos: 323

3. Elton Hildebrand - Votos: 307

4. Elis Regina Souza Ramos - Votos: 273

5. Patricia Ximenes Salles de Oliveira - Votos: 271

6. Janaina Marceli Siewerdt Barbosa - Votos: 270

7. Ana Lucia Kilian - Votos: 268

6. Monica Silvana de Almeida - Votos: 259

7. Cicero Gomes dos Santos - Votos: 251

8. Jociane de Nascimento - Votos: 248

9. Nara Franciely Correa Simão - Votos: 242

10. Adriana Camargo da Silva - Votos: 226

11. José Luiz de Jesus - Votos: 223

12. Rafael Ruzanski Alves - Votos: 220

13. Rosane Mari dos Reis - Votos: 216

14. Nilva Rodrigues - Votos: 213

15. Silmara Dal Bó - - Votos: 211

16. Shirlei Gonçalves da Silva dos Santos - Votos: 195

17. Silvana Cardoso - Votos: 189
18. Sheila Regina Lino Krueger - Votos: 188
19. Rubiane de Fatima Rodrigues Huinka – Votos: 188
20. Adriano Borges - Votos: 182
21. Anderson Lobo - Votos: 174
22. Karla Cristina de Magalhães - Votos: 160
23. Cristiane Burghardt Schmeller – Votos: 156
24. Sonia Aparecida Piske Costa - Votos: 143
25. Salezio Soethe - Votos: 125
26. Denize Aparecida da Silva – Votos: 116
27. Maristela Paz Correa Felipe - Votos: 103
28. Marco Aurélio Francisco - Votos: 95
29. Eliete França da Luz Henning - Votos: 84
30. Dariane Cristina da Rocha - Votos: 78
31. Zeniria Barni de Oliveira – Votos: 77
32. Elisama Victor da Silva - Votos: 72
33. Lucia Marilci Laufer - Votos: 51
34. Marcio Dias de Oliveira - Votos: 48
35. Andrea Sueli Oliveira - Votos: 42
36. Jane Cléa da Silva – Votos: 42
37. Marcia Regina Bornhofen- Votos: 38
37. Laisa Fernanda Pabst – Votos: 36
38. Ludieli Oliveira Crisante Zmovirzymski - Votos: 31
39. Justino Barbosa dos Santos - Votos: 30
40. Adão Rogerio Lucrecio – Votos: 19
41. Lidiane Marcela Soares – Votos: 15

42. Veroni Kubnik Becker - Votos: 11

43. Luiz Fernando de Oliveira - Votos: 4

Rafael Meurer

Presidente da Comissão Eleitoral CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Meurer**, **Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018710415** e o código CRC **3D5CA152**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018695053/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 10 de outubro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 68/2023 - CMAS

Dispõe sobre a utilização de saldo de rendimentos financeiros da programação aprovada SIGTV

420910220210001, referente a Emenda Parlamentar 202139530005 – Instituto Priscila Zanette.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 10 de outubro de 2023 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando a Resolução nº 038, de 02 de julho de 2021, que aprova a programação 420910220210001, referente a emenda Parlamentar do Deputado Darci de Matos para o Instituto Priscila Zanettte;

Considerando o Ofício SEI nº 0018551808/2023 - SAS.UAS que solicita aprovação para utilização de saldo de rendimentos financeiros da programação SIGTV 420910220210001 - Instituto Priscila Zanette ;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a a utilização de saldo de rendimentos financeiros da programação aprovada SIGTV 420910220210001, referente a Emenda Parlamentar 202139530005 – Instituto Priscila Zanette, tendo em vista a existência de saldo nas contas bancárias dos beneficiários, o que permite aquisição de novos itens, considerando a necessidade da organização da sociedade civil.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS

Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018695053** e o código CRC **7B7B1EEC**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 603/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor

Everton Luiz Bloot, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo

que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2023, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018704188** e o código CRC **D3A5F449**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 604/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 121/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **AFFG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MULTIMEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PAINEL ELÉTRICO COM INSTALAÇÃO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**.

Felipe Rodrigues, Matrícula n° 1106 - Gestor Titular

Clarissa Campos de Sá, Matrícula n° 125 - Gestor Suplente

Rafael Fernando Fabrício das Neves, Matrícula n° 1456 - Fiscal Titular

Adamo de Holleben, Matrícula n° 1457 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2023, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018704617** e o código CRC **D3423354**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 593/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 124/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ARTERRA MOVEIS LTDA - EPP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM INSTALAÇÃO, PARA CADEIRAS DIVERSAS DA CIA AGUAS DE JOINVILLE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023.

Gestor: Guirlei Dine Ruysam - Matrícula 0884

Fiscal: Claudia Regina da Silva Antunes - Matrícula 0665

Fiscal Suplente: Camila Friedemann - Matrícula -1544

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2023, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018660032** e o código CRC **089576CF**.